



PROCESSO Nº 199/16

PROTOCOLO Nº 13.743.487-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 333/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 157/16 - Sued/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 25/08/15, de interesse do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Av. Dona Júlia Amazonas, s/nº, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1703/14, de 27/03/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 13/05/14 a 13/05/19.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 5583/14, de 27/10/14, no período de 01/01/10, excepcionalmente até 31/12/15.



PROCESSO N° 199/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 592/14, de 16/09/14 e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 704/15, de 10/12/15.

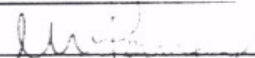
Matriz Curricular (fl.345)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 592/14, de 16/09/14.

Estabelecimento: Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental										
Município: União da Vitória - PR										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:2010					
Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					Organização: SÉRIADA					
Módulo: 40										
DISCIPLINA	SÉRIES								hora / aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS						2	2	160	133
2	ARTE	2							80	67
3	BANCO DE DADOS						1	1	80	67
4	BIOLOGIA			2	2				160	133
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2			320	267
6	FILOSOFIA	2	2	2	2	2			320	267
7	FÍSICA	2	2	2					240	200
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1						80	67
9	GEOGRAFIA				2	2			160	133
10	HISTÓRIA			2	2	2			240	200
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1						80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB				1	2	2	1	240	200
13	LEM - INGLÊS	2	2	2					240	200
14	LINGUÁ PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2				320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2				240	200
16	MATEMÁTICA	2	2	2					240	200
17	QUÍMICA	2	2						160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS						2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	2			320	267
20	SUORTE TÉCNICO			1	1	1	1		160	133
TOTAL		25	26	26	26	26	26	4000	3333	

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Colégio Estadual São Cristóvão, faça parte dessa história de sucesso


MARISANE LOPEDEOTE BENVENUTI
DIRETORA
RESOLUÇÃO Nº 001/2011
DGE/06/01/2012



PROCESSO N° 199/16

Matriz Curricular (fl.400)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 704/15, de 10/12/15, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL												
MUNICÍPIO: União da Vitória												
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
FORMA: INTEGRADA						IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2016						
TURNO: Noite						CARGA HORÁRIA: 4.000 HORAS/AULA 3.333 HORAS						
ORGANIZAÇÃO: SERIADA												
N.	CÓD (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES								HORA/AULA	HORA
			1ª		2ª		3ª		4ª			
			T	P	T	P	T	P	T	P		
•	4445	ANÁLISES E PROJETOS	-	-	-	-	-	-	2	2	160	133
•	704	ARTE	-	-	-	-	2	-	-	-	80	67
•	4443	BANCO DE DADOS	-	-	-	-	1	1	1	1	160	133
•	1001	BIOLOGIA	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133
•	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	1	-	-	-	-	-	-	80	67
•	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	267
•	2201	FILOSOFIA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	267
•	901	FÍSICA	-	-	-	-	2	-	2	-	160	133
•		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	1	1	1	2	1	2	-	-	320	267
•	401	GEOGRAFIA	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133
•	501	HISTÓRIA	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133
•	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2	-	-	-	-	-	-	120	100
•	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	-	-	1	1	1	1	1	1	240	200
•	1107	LEM – INGLÊS	2	-	2	-	-	-	-	-	160	200
•	106	LÍNGUA PORT. LITERATURA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	267
•	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	-	-	1	1	1	1	-	-	160	133
•	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2	-	-	-	-	-	-	-	80	67
•	201	MATEMÁTICA	-	-	2	-	2	-	2	-	240	200
•	801	QUÍMICA	-	-	-	-	2	-	2	-	160	133
•	4484	REDES	-	-	-	-	-	-	1	2	120	100
•	2301	SOCIOLOGIA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	267
TOTAL			25		25		25		25		4000	3333
Obs. Em cumprimento à lei Federal nº 11.161/05 e a Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertada pelo Centro de Língua Estrangeiro Moderna – CELEM, no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a Matrícula facultativa ao aluno												



PROCESSO N° 199/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 370)

Ano Série Etapas Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Integr	53	44	38	37	35	61	09	01	-	-	-	-	01	-	-	02	01	03	-	-	04	43	39	38	37	29

1.3 Comissão de Verificação (fl. 346)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 177/15, de 12/11/15, do NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marinês O.K. da Luz, licenciada em Pedagogia; Eliz Ap. Bernardino, licenciada em Pedagogia; Rosemeire Vesaro, licenciada em Artes; e como perita Edna Satiko Eiri Trebien, bacharel em Tecnologia de Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) O acervo bibliográfico é atual, abrangente e... contempla os conteúdos correlacionados às disciplinas... Além dos livros... dois periódicos com temas relacionados à informática e tecnologia. O Colégio possui dois laboratórios de Informática, com acesso à Internet... o laboratório um possui 32 computadores com configuração apropriada e atualizada e o laboratório dois possui 10 computadores que são usados para a disciplina de suporte técnico, para montagem, manutenção, formatação e instalação de sistemas.

(...) possui rampa de acesso, bebedouro adaptado e sanitários adaptados... algumas portas das salas de aulas foram alargadas, para uso de cadeirantes.

(...) O corpo docente está satisfatório para o funcionamento do curso...

(...) articulação com o setor produtivo... ACEUV – Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória, Softniels Ltda – ME... INIUUV – Centro Universitário de União da Vitória

(...) recebeu o Certificado de Conformidade... (...) Licença Sanitária... é válida até 30/04/16.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de União da Vitória, em 27/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 379).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 395)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 137/16, de 03/02/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 199/16

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 391)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 27/16, de 28/01/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Ressalta-se que com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, integrado, o Parecer CEE/CEMEP n° 704/15, de 10/12/15, aprovou as alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14.

O Núcleo Regional de Educação de União da Vitória justificou que o atraso no encaminhamento do processo de solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido ao volume de trabalho em contraponto ao pequeno número de pessoas para atender à demanda (fl. 399).

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária com vigência até 30/04/16, com o processo em trâmite.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 199/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a atualização do Laudo da Vigilância Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE